

# Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

## Expediente

RESOLUÇÃO SEDPAC nº 35/2018.

Institui as Comissões que especifica o art. 3º do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, e dos Fundos Estaduais da Infância e Adolescência – FIA; do Idoso – FEI, e dos Direitos Difusos – FUNDIF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto nº 47.521/2018, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídas, no âmbito da SEDPAC, e dos Fundos Estaduais da Infância e Adolescência – FIA, do Idoso – FEI, e dos Direitos Difusos – FUNDIF, as Comissões Especiais de:

I - Levantamento de Valores em Tesouraria, dos Grupos Passivos Circulante e Não Circulante, e das Contas de Controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos;

II - Promoção do Inventário de Materiais de Consumo Armazenados no Almoxarifado da SEDPAC e Casa de Direitos Humanos;

III - Promoção do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso e Estocados na SEDPAC e na Casa de Direitos Humanos;

IV - Promoção de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Imóveis; e

V - Levantamento de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais Cedidos e Recebidos por Cessão.

Art. 2º - A Comissão de Levantamento de Valores em Tesouraria, Dos Grupos Passivos Circulante e Não Circulante, e das Contas de Controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Misiane Maria Lima Martins, Masp 365102-8;

II - Fabricio Alves do Nascimento, Masp 1103423-8; e

III - Juliana Rodrigues da Cruz, Masp 1466079-9.

Art. 3º - A Comissão de Promoção de Inventário de Materiais de Consumo Armazenados no Almoxarifado da SEDPAC será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da mesma:

I - Hudson Eduardo Bispo, Masp 385.592-1;

II - Silvana Lopes da Fonseca, Masp 263580-3; e

III - Júnia Beatriz de Araújo Mattos, Masp 323408-5.

Art. 4º - A Comissão de Promoção do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso e Estocados pertencentes a SEDPAC, será presidida pelo servidor Igor Fagundes Batista - Masp 1161143-1, e composta pelos seguintes servidores:

I - Adriana Pereira Rodrigues, Masp 1143228-3;

II - Márcia Heloisa Rabelo de Carvalho, Masp 366062-8;

III - Andreia Leão Calicchio Demétrio, Masp 387.731-3;

IV - Heidilamar Elias, Masp 1106023-3;

V - Milton Costa, Masp 959.734-5; e

VI - Gilberto Rodrigues Viana, Masp 902.541-2;

Art. 5º - A Comissão de Promoção do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Imóveis será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Zuleide de Moura Morais, Masp 385603-6;

II - Maria Cristina da Silva Prado, Masp 929382-0; e

III - Nadete Alves da Silva, Masp 1.143.191-3.

Art. 6º - A Comissão de Levantamento de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais Cedidos e Recebidos por Cessão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Gustavo Henrique Ribeiro dos Santos, Masp 1365971-9;

II - Débora Cristina Guerra dos Santos, Masp 1211433-6; e

III - Jacqueline Proença Félix, Masp: 929717-7.

Art. 7º - Em todas as Comissões, na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo membro indicado na segunda posição e, assim, sucessivamente.

Art. 8º - As Comissões deverão observar, para execução dos seus trabalhos, as condições estabelecidas no Decreto nº 47.521/2018, e entregar seus relatórios finais ao Gabinete até o dia 07 de dezembro de 2018.

Art. 9º - A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, em conjunto com a Unidade Setorial de Controle Interno, emitirá as orientações e realizará treinamentos, para as Comissões, sobre funcionamento e formato dos relatórios a serem apresentados ao final dos trabalhos.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

Gabriel dos Santos Rocha  
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania em exercício

12 1164405 - 1

REGULAMENTO DO PRÊMIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS EDIÇÃO 2018

## CAPÍTULO I Da Temática e da Premiação

Art. 1º O Prêmio Mineiro de Direitos Humanos – Edição 2018 premiará organizações da sociedade civil que, no período 2015/2018 em Minas Gerais, contribuirão na implementação de políticas públicas de Proteção, Defesa e Promoção dos Direitos Humanos.

Art. 2º O Prêmio Mineiro de Direitos Humanos – Edição 2018 consistirá na concessão de Diploma confeccionado exclusivamente para este fim.

## CAPÍTULO II Da Comissão de Seleção e dos critérios para concessão do prêmio

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável por analisar as indicações, deliberar sobre os agraciados e resolver dúvidas ou omissões deste regulamento.

Art. 4º A Comissão de Seleção será composta pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEDPAC de número 034/2018;

Art. 5º A premiação será concedida às organizações da sociedade civil que, no período 2015/2018 em Minas Gerais, contribuirão na implementação de políticas públicas de Proteção, Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, buscando representar os diversos Territórios de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Haverá concessão de 13 (treze) premiações.

Art. 6º O resultado do processo será submetido ao dirigente máximo da SEDPAC para aprovação, publicação e premiação.

Art. 7º A Comissão de Seleção que trata este regulamento será extinta após o evento de entrega da premiação.

## CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 8º A solenidade de premiação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2018, no “Memorial dos Direitos Humanos – Casa da Liberdade”, à Avenida Afonso Pena, nº 2351 – Centro, Belo Horizonte.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 9º A recusa ao Prêmio Mineiro de Direitos Humanos ficará caracterizada por instrumento escrito apresentado pelo agraciado ou na sua omissão em receber o que lhe for atribuído, após completados 10 (dez) dias corridos da ciência da premiação.

Art. 10º A Comissão de Seleção decidirá sobre eventuais omissões ou dúvidas relativas ao prêmio.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

12 1164382 - 1

## Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: René Mendes Vilela

## Expediente

RESOLUÇÃO SEESPNº37, 09 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES, no uso de atribuição prevista no art.93 da Constituição Estadual e com fundamento na Lei nº 22.257 de 27/07/2016, na Lei nº 14.184 de 31/01/2002, bem como na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e tendo em vista o disposto no artigo 12º da Lei nº 19.420 de 11/01/2011, regulamentado pelo artigo 5º, § 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 46.398 de 27/12/2013, alterado pelo Decreto nº 47.145 de 27/12/2013, alterado pelo Decreto nº 47.145, de 26/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais que funcionaria conforme determina o artigo 12 da Lei nº 19.420 de 11/01/2011, regulamentado pelo artigo 5º, § 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 46.398 de 27/12/2013, alterado pelo Decreto nº 47.145 de 26/01/2017.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Roberto Cesar da Silva Reis – MASP. 1.436.076-2 - Presidente;

Daniela Luiz dos Santos - MASP. 1.081.369-9 - Membro;

Elaine Souza Rodrigues - matrícula 648.394 - Membro;

Erick Castro Terto – MASP. 1.437.116-5 - Membro;

Jose Maria Ferreira Silva – MASP. 1.437.234-6 - Membro;

Danielli Martins Costa - MASP. 1.356.605-4 - Membro;

Renato Vieira Silva - MASP. 1.121.568-8 - Membro;

Eduardo Corrêa Dutra - MASP. 1.045.206-8 - Membro;

Vianello Felisbino Filho- MASP. 1.047.140-7 - Membro;

Gislene Suzana Martimiano Rocha- MASP. 1.045.242-3 - Membro;

Parágrafo único - É de competência do presidente indicar seu substituto, dentre os demais membros da Comissão, para substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I - Submeter-se à legislação vigente, às normas, instruções e procedimentos expedidos pelo Arquivo Público Mineiro, Instituição Arquivística do Poder Executivo de Minas Gerais, bem como às deliberações do Conselho Estadual de Arquivos - CEA;

II - Orientar e realizar o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, à classificação, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos, em fase corrente e intermédia, visando a sua eliminação ou a seu recolhimento para guarda permanente;

Art 4º - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo Cumprirão mandato pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser recondicionados, ou substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos que forem realizados ao Secretário de Estado de Esportes.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução SEESPN nº 22 de 28/07/2017.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018.

René Mendes Vilela

Secretário de Estado de Esportes

12 1164008 - 1

## DELIBERAÇÃO CDMEI nº 09/2018

A Secretaria de Estado de Esportes - SEESPN e o Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte divulgam Projetos Esportivos aprovados para captação de recursos, modalidade ICMS Corrente: 201.8.02.0022/2018-02.0024/2018-02.0025/2018-02.0030/2018-02.0031/2018-02.0032/2018-02.0033/2018-02.0034/2018-02.0039/2018-02.0041/2018. As respectivas Certidões de Aprovação estão disponíveis no Sistema de Informação. Detalhes sobre os Projetos Esportivos podem ser obtidos no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

12 1164016 - 1

## RESOLUÇÃO SEESPNº38, 09 de novembro de 2018.

Institui Comissões Especiais para realização dos procedimentos previstos no Art. 3º do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018. O Secretário de Estado de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e em observância ao disposto no Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas Comissões Especiais para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 47.521, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - A Comissão Especial de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, será composta pelos seguintes servidores:

Daniel Luiz dos Santos - MASP. 1.081.369-9 – Presidente

Roberto César da Silva Reis - MASP. 1.436.076-2 - Vice-Presidente

Luzia Alves de Oliveira - MASP. 1.072.178-5 - Membro

Paulo Cezar Vieira - MASP. 1.047.114-2 - Membro

Rosemary de Oliveira Rodrigues- MASP.902.458-9 - Membro

Art. 3º - A Comissão Especial de levantamento das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, será composta pelos seguintes servidores:

Henrique Ribeiro da Glória Antunes - MASP. 752.797-1 - Presidente

Rita de Cássia Carvalho Sales - MASP. 1.018.282-2 - Vice-Presidente

Mônica Martins Scorz - MASP. 968.245-1 - Membro

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2018

René Mendes Vilela

Secretário de Estado de Esportes

12 1164009 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 784, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria SUTRI nº 737, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre os estabelecimentos credenciados como fabricantes de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, para fins de inaplicabilidade do regime de substituição tributária.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso